



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 103/2005

Ibiúna, 09 de Dezembro de 2.005.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- COPIAS AOS EPIS.
- AS COMISSÕES. 12/12/2005.

Senhor Presidente.

Esta proposição de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a receber, por doação, sob condições, do casal ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE e sua mulher D. ÁUREA ROLIM DE FREITAS, sem ônus para os doadores, as áreas descritas no projeto de lei, destacadas do imóvel de propriedade do casal, descrito e confrontado na matrícula n.º 16.619, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

As áreas descritas sob as letras "a", "b" e "c" do projeto de lei, destinam-se aos prolongamentos das Ruas Milton Giancoli e Divaldo Bellato, interligando-as à Avenida Antonio Falci, conhecida por Avenida Marginal e a descrita sob a letra "d" para completar o contorno da praça onde deverá ser construído o prédio do fórum, cujo terreno está descrito sob a letra "e".

Como é sabido, desde o ano de 1.991, encontra-se na Secretaria da Justiça, pedido desta Municipalidade, para construção de um novo prédio para o fórum, uma vez que o atual já não comportava e agora muito menos, os serviços forenses da Comarca.

Referida reivindicação não teve prosseguimento, uma vez que uma das condições impostas pela referida Secretaria, era a de o Município doar ao Estado uma área dotada de infra-estrutura e arruamento urbanizado, com um platô de aproximadamente 10.000 m2, o que foi impossível até a presente data, uma vez que a Municipalidade não dispunha e nem dispõe de numerário para desapropriar um imóvel nessas condições, principalmente pelo alto custo vigente no município.

Agora, passados quase quinze anos, propôs-se o casal Alfredo Pereira de Albuquerque e s/m D. Áurea Rolim de Freitas a doar à Municipalidade uma área com 9.618,48 m2, para a construção do referido prédio, bem como as áreas necessárias aos prolongamentos das Ruas Divaldo Bellato e Milton Giancoli e à abertura de uma outra rua, para completar o contorno viário dessa área.

Em contra-partida, deverá a Municipalidade urbanizar as ruas doadas, serviço que já teria mesmo de executar, no caso de desapropriação, mediante indenização.

Outra condição da doação, é de que essas áreas sejam consideradas como adiantamento de áreas públicas, devendo ser abatidas do percentual exigido pela legislação municipal, por ocasião de futuros parcelamentos que vierem a ser implantados no remanescente do imóvel.

Mesmo sob essas condições, estará a Municipalidade se beneficiando, uma vez que não precisará desapropriar e indenizar as referidas áreas e transferir-las às suas expensas, por exigência da própria Secretaria da Justiça.

Secretaria Administrativa

Recebido: 12/12/2005



Projeto de Lei n.º 103/2005
Aprovado em 12 de 12 de 05
Prazo vence em 12 de 12 de 05
Elaborado por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Estamos propondo, também, seja dada à rua objeto da área descrita sob a letra "d", a denominação de "Rua Sebastião Pereira de Albuquerque", filho do casal doador, falecido prematuramente.

Para agilizar a celebração de convênio com o Estado, estamos também propondo a doação da área de 9.618,48 m² à Secretaria da Justiça, para o fim colimado.

Assim, submetemos à alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal a presente proposição, solicitando que a mesma seja deliberada no prazo máximo previsto no § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, uma vez que já foi manifestada pelo Senhor Governador, sua disposição em liberar verba para a construção do fórum, no início do próximo ano.

Renovamos a Vossa Excelência e aos demais nobres edis, nosso protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IBIÚNA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 103/05.
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.005.

103/2005

103/04

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM SESSÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2005
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, áreas urbanas destinadas a abertura e prolongamentos de ruas e à construção do prédio do fórum.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a receber por doação e sob as condições abaixo especificadas, do casal **ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE** e sua mulher **D. ÁUREA ROLIM DE FREITAS**, sem ônus para os doadores, as áreas a seguir descritas, destacadas do imóvel de propriedade do casal, descrito e confrontado na matrícula n.º 16.619, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para as seguintes destinações:

a - **ÁREA "A"**, com **3.842,49 m2** (três mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e nove centímetros) destinada ao prolongamento da **Rua Milton Giancoli**, interligando-a à **Avenida Antonio Falci**, com as seguintes medidas e confrontações : "Inicia-se no ponto 14, localizado na lateral direita do final da **RUA MILTON GIANCOLI**, antiga Travessa n.º 2, junto à divisa de **KOJI SUMIDA**, aí segue no rumo **NE 36°10' SW** e distância de 2,00 metros, até um ponto; aí faz canto à esquerda e segue com azimute **90°28'48"** e distância de 16,00 metros, até outro ponto; aí segue um raio de 67,66 metros e com o desenvolvimento de 39,11 metros, até outro ponto; aí segue um azimute **53°56'31"** e distância de 224,81 metros, até outro ponto; aí segue um raio de 10,00 metros, com o desenvolvimento de 13,07 metros, até encontrar outro ponto, localizado na lateral da **Avenida ANTONIO FALCI**, confrontando até aqui com área remanescente de propriedade de **ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE**; aí faz canto para esquerda e segue pela lateral da **Avenida ANTONIO FALCI**, no sentido **IBIÚNA-PIEDADE** e distância de 32,14 metros, até outro ponto; confrontando até aqui com a referida **Avenida ANTONIO FALCI**; aí segue com um raio de 10,00 metros e com desenvolvimento de 14,65 metros, até outro ponto; aí segue com azimute **233°56'28"** e distância de 215,82 metros, até outro ponto; segue um raio de 51,00 metros, e com desenvolvimento de 28,66 metros, até outro ponto; aí segue um azimute **270°28'51"** e distância de 15,97 metros, até outro ponto, confrontando até aqui com área remanescente de propriedade de **ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE**; aí faz canto à esquerda e segue no rumo **NE36°10'SW** e numa distância de 2,00 metros, confrontando com propriedade de **Fausto Toyomi Teshirogi**, até encontrar o ponto quinze, localizado na **Rua Milton Giancoli**, (antiga Travessa N.º 2); aí segue rumo **NE 36°10'SW** e distância de 10,19 metros, confrontando com a referida rua, até o ponto 14, onde teve início esta descrição, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 3.842,49 m2.

b- **ÁREA "B"**, com **1.618,56 m2**, destinada ao prolongamento da **Rua Divaldo Bellato**, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia no ponto 4, localizado na lateral direita do final da **RUA DIVALDO BELLATO**

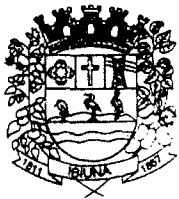


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

e na divisa de propriedade de YOUKO MURAMATSU SAITO, aí segue com azimute $90^{\circ}35'09''$ e distância de 34,78 metros, até um ponto; aí faz canto para esquerda e segue com azimute $0^{\circ}29'21''$ e distância de 117,08 metros, até encontrar outro ponto; à direita segue com desenvolvimento de 16,28 metros e raio de 29,80 metros até outro ponto, locado na margem direita da Rua Milton Giancoli, no seu prolongamento decorrente da doação da ÁREA "A" acima descrita, confrontando até aqui com área remanescente de propriedade de ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE; deflete à esquerda e segue acompanhando a referida rua em seu prolongamento, num raio de 67,66 metros e com um desenvolvimento de 39,11 metros, até outro ponto locado nas divisas de propriedade remanescente de Alfredo Pereira de Albuquerque; deflete à esquerda e segue por um desenvolvimento de 13,81 metros e raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto; aí segue no rumo $NE36^{\circ}10'SW$ e distância de 95,41 metros, até encontrar outro ponto; segue com desenvolvimento de 13,80 metros e um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto; aí segue com azimute de $270^{\circ}28'48''$ e distância de 16,00 metros, até encontrar o ponto 5, locado na lateral esquerda do final da Rua Divaldo Bellato, confrontando até aqui com área remanescente de propriedade de ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE; aí faz canto para esquerda e segue rumo $NE 36^{\circ}10' SW$ e distância de 10,35 metros, confrontando com a Rua Divaldo Bellato, até encontrar o ponto 4, inicial de partida, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.618,56 m²

c - ÁREA "C", com 4.020,21 m², destinada ao prolongamento da Rua Divaldo Bellato, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia num ponto locado na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da "ÁREA A", distante 37,19 metros de sua esquina com a Avenida Antonio Falci, aí deflete à direita segue com desenvolvimento de 13,07 metros e um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto; aí segue com azimute de $329^{\circ}03'23''$ e distância de 143,49 metros, até outro ponto; aí segue um desenvolvimento de 13,23 metros e um raio de 6,45 metros, até encontrar outro ponto, locado nas divisas de Alberto Stefano; aí segue um desenvolvimento de 13,44 metros, e um raio de 6,00 metros, até encontrar outro ponto; aí segue com azimute $149^{\circ}26'45''$ e distância de 28,70 metros, até outro ponto; aí segue um desenvolvimento de 14,30 metros e um raio de 10,00 metros, até outro ponto; aí segue um azimute $229^{\circ}39'32''$ e distância de 86,04 metros, até encontrar outro ponto; aí segue com um desenvolvimento de 27,80 metros e um raio de 45,80 metros, até encontrar outro ponto; aí segue rumo $NE36^{\circ}10'SW$ e distância de 110,52 metros, confrontando até aqui com área remanescente de ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, até encontrar outro ponto; à direita segue confrontando com o mesmo num desenvolvimento de 13,78 metros e um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto locado na margem esquerda da Rua Milton Giancoli em seu prolongamento decorrente da doação da ÁREA 'A', acima descrita; à esquerda segue por essa num raio de 51,00 metros e com desenvolvimento de 28,66 metros até outro ponto; à esquerda segue por um desenvolvimento de 9,67 metros e um raio de 4,79 metros, divisando com área remanescente de ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE até outro ponto; à direita segue com azimute $0^{\circ}29'21''$ e distância de 106,24 metros, até outro ponto; segue com um raio de 49,49 metros, e com desenvolvimento de 25,83 metros, até outro ponto; segue com azimute $49^{\circ}36'50''$ e distância de 76,86 metros, até encontrar outro ponto; deflete à direita e segue com desenvolvimento de 13,62 metros e com um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto; aí segue com azimute $149^{\circ}23'04''$ e distância de 87,55 metros, até encontrar outro ponto; aí segue por um desenvolvimento de 14,65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

metros, com raio de 10,00 metros, confrontando até aqui com área remanescente de propriedade de Alfredo Pereira de Albuquerque, até encontrar outro ponto, locado na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da ÁREA 'A', acima descrita; aí deflete à esquerda e segue com azimuth $53^{\circ}56'31''$ e distância de 28,12 metros, confrontando com a referida Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento, até encontrar o ponto inicial de partida, fechando o perímetro e encerrando uma área de 4.020,21 m²

d - Área "D", destinada a abertura de rua, interligando a Rua "Milton Giancoli" à Rua "Divaldo Bellato", em seus prolongamentos decorrentes da doação das ÁREAS 'A' e 'C', acima descritas, com 1.000,74 m². (um mil metros quadrados e setenta e dois centímetros), que passa a denominar-se "Rua Sebastião Pereira de Albuquerque", com as seguintes medidas e confrontações : "Inicia num ponto que está localizado na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da ÁREA 'A', acima descrita, a uma distância de 91,11 metros do ponto 15, localizado na lateral esquerda do final da Rua Milton Giancoli; aí segue para esquerda com desenvolvimento de 14,58 metros, num raio de 10,00 metros, até outro ponto; aí segue com azimuth $329^{\circ}15'13''$ e distância de 82,51 metros, até outro ponto; aí deflete à esquerda e segue o desenvolvimento de 6,53 metros, e um raio de 2,50 metros, até outro ponto localizado na Rua Divaldo Bellato, em seu prolongamento decorrente da doação da ÁREA 'C', acima descrita, confrontando até aqui, com área remanescente de propriedade de Alfredo Pereira de Albuquerque; faz canto para a direita e segue com desenvolvimento de 25,83 metros e com um raio de 49,49 metros, até outro ponto, confrontando com a Rua Divaldo Bellato, em seu prolongamento, aí deflete à direita e segue com desenvolvimento de 15,03 metros e um raio de 10,00 metros, até outro ponto; aí segue um azimuth $149^{\circ}15'14''$ e uma distancia de 82,76 metros, até outro ponto; aí segue com desenvolvimento de 12,36 metros, e um raio de 10,00 metros, até outro ponto, confrontando até aqui com área remanescente de propriedade Alfredo Pereira de Albuquerque; aí faz canto para a direita e segue com azimuth de $233^{\circ}43'41''$ e distância de 28,13 metros, confrontando com a Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento, até encontrar o ponto inicial de partida, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 1.000,74 m².

e - GLEBA 1, com área de 9.618,49m² (nove mil, seiscentos e dezoito metros quadrados e quarenta e nove centímetros), destinada à construção do prédio do fórum, localizada na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da ÁREA 'A', acima descrita, a uma distância de 150,15 metros de sua esquina com a Avenida Antonio Falci, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia num ponto localizado na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da ÁREA 'A', acima descrita, distante 150,15 metros de sua esquina com a Avenida Antonio Falci, segue pela direita com desenvolvimento de 12,36 metros e com um raio de 10,00 metros, acompanhando a Rua Sebastião Pereira de Albuquerque, aberta pela Municipalidade em decorrência da doação da ÁREA 'D', até encontrar outro ponto; prossegue pela mesma com azimuth $329^{\circ}15'13''$ e distancia de 82,76 metros, até encontrar outro ponto; aí deflete para a direita e segue com um raio de 10,00 metros e com desenvolvimento de 15,03 metros, até encontrar outro ponto, localizado na lateral direita da Rua Divaldo Bellato, em seu prolongamento; desse ponto segue



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

acompanhando a Rua Divaldo Bellato, em seu prolongamento, com azimute $49^{\circ}36'50''$ e distância de 76,86 metros, até encontrar outro ponto; deflete para direita e segue com desenvolvimento de 13,62 e com um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto; aí segue com azimute $149^{\circ}23'04''$ e distância de 87,55 metros, até encontrar outro ponto; aí segue por um desenvolvimento de 14,65 metros e um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto, localizado na Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento; aí segue com azimute $233^{\circ}56'28''$ e distancia de 75,79 metros, confrontando com a Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento, até encontrar o ponto onde teve inicio esta descrição, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de **9.618,49 m²**.

Artigo 2º - As transmissões dessas áreas à Municipalidade, serão feitas sob as seguintes condições :

a – de serem as mesmas consideradas como adiantamento de áreas públicas;

b – de serem essas áreas abatidas, automaticamente, do percentual de áreas públicas exigido pela legislação municipal, por ocasião da aprovação de futuros parcelamentos do solo que eventualmente vierem a ser implantados pelos proprietários ou seus sucessores, no remanescente do imóvel; e

c – de terem as áreas as destinações especificadas no Artigo 1º, correndo por conta da Municipalidade, as despesas decorrentes com a urbanização daquelas que se destinam a abertura e prolongamento de ruas.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a alienar ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Registro de Escritura, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o imóvel descrito sob a alínea “e” do Artigo 1º da presente.

Artigo 4º - A doação a que se refere o Artigo anterior, será feita em caráter irrevogável e irretratável e com o fim específico de no local ser construído um prédio para abrigar o Fórum da Comarca de Ibiúna.

§ 1º - Caso seja dada ao imóvel destinação diversa àquela prevista no “caput” deste Artigo, retornará o mesmo automaticamente ao patrimônio do Município, que por sua vez o devolverá ao domínio dos doadores.

§ 2º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá ao Governo do Estado, através da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS, para efeito do respectivo registro.

§ 3º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

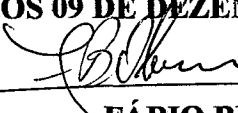
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º - Enquanto o imóvel estiver sob o domínio do Governo do Estado, através da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, ficará o mesmo isento de todos e quaisquer tributos municipais, tendo em vista interesse público envolvido.

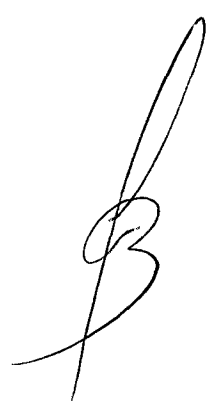
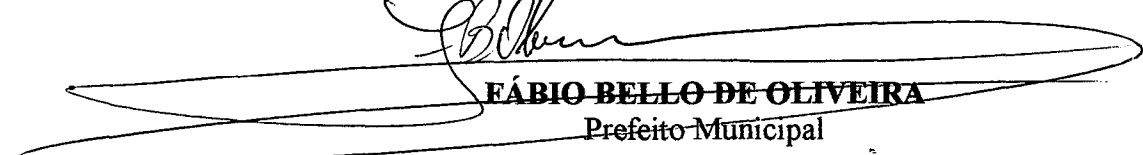
Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento e suplementada, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2.005.**

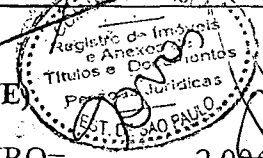

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.**REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2****=16.619 = (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE)****MATRÍCULA N.º** _____

IBIÚNA, 12 DE =FEVEREIRO= DE 2.004.

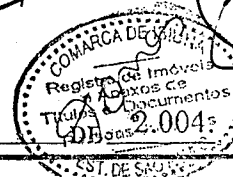


IMÓVEL : SITUAÇÃO:- Avenida Antonio Falci, zona urbana, desta cidade. **DESCRIÇÃO:-** Um imóvel com a área de 79.155,71 Mts.2. (setenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco metros e setenta e um decímetros quadrados), assim descrito e confrontado:- Inicia no ponto zero "B", locado na lateral direita á 10,00 (dez) metros de largura do eixo estradal da Avenida Antonio Falci, de divisa com a propriedade de José Vicente Zezito Falci, daí segue um alinhamento divisório de mourões de madeira de cambará, em linha reta, no rumo de 73°42' SW, numa distância de 158,28 metros, divisando com a propriedade vizinha de José Vicente Zezito Falci, até o ponto "C", desse ponto segue um alinhamento divisório de mourões de madeira de cambará, em linha reta no rumo de 73°42' SW, numa distância de 183,44 metros, até encontrar um mourão de cambará, ponto um; daí deflete á direita e segue um alinhamento de mourões de madeira de cambará, em linha reta no rumo de 31°22' NW com a distância de 40,86 metros até um canto dum muro divisório, ponto dois, e divisando então desde o ponto de partida até o ponto dois com José Vicente Zezito Falci, do ponto dois deflete levemente á esquerda e segue um muro divisório, no rumo de 31°47' NW com a distância de 23,42 metros, até o canto deste muro divisório, ponto três, e divisando até aí com Kenji Sugahara; daí deflete á direita e segue um alinhamento divisório, em linha reta, no rumo de 36°10' NE, com a distância de 319,31 metros até encontrar um mourão de madeira, ponto vinte e cinco divisando intermediariamente e subseqüentemente, da seguinte forma:- 34,98 metros com Youko Muramatsu Saito até o ponto quatro; 11,35 metros com a Rua Divaldo Bellato até o ponto cinco, 13,07 metros com Luiz Albertin até o ponto seis, 12,84 metros com Francisco Albertin Filho até o ponto sete, 19,86 metros com Koji Sumida até o ponto oito, 9,93 metros com Luiz Hideo Suzuki até o ponto nove, 10,22 metros com Eiji Takafuji até o ponto dez, 19,96 metros com Hugo Vieira Ribeiro até o ponto onze, 9,87 metros com Roque Delcio Pires até o ponto doze, 10,22 metros com Hiromu Serikawa até o ponto treze, 9,57 metros com Koji Sumida até o ponto catorze, 10,19 metros com a Travessa n.º 2, até o ponto quinze, 19,89 metros com Fausto Toyomi Teshirogi até o ponto dezesseis, 10,17 metros com Antonio da Silveira Franco até o ponto dezessete, 9,98 metros com Nabol Yamada em conjunto com Siger Yamada até o ponto dezoito, 9,98 metros com Gabriel Dias Vieira até o ponto dezenove, 9,97 metros com Gabriel Pedro Germano até o ponto

===== (continuação no verso) =====

vinde, 9,97 metros com Ordani Godinho de Almeida, até o ponto vinte e um, 14,96 metros com Armando Giancoli Filho até o ponto vinte e dois, 14,80 metros com Manuel Vieira Ruivo até o ponto vinte e três, 9,97 metros com Salvador Dias de Oliveira até o ponto vinte e quatro, 37,56 metros com Antonio Rodrigues Domingues até o ponto vinte e cinco, sendo um mourão de madeira duma cerca de arame farpado, daí, deflete á direita e segue esta cerca, no rumo de 89°56' NE, com a distância de 30,96 metros até encontrar um mourão de concreto, ponto vinte e seis(26), divisando até ai com a propriedade vizinha de Alberto Stefano, daí do ponto vinte e seis, duma cerca de arame farpado, daí deflete levemente á esquerda e segue esta cerca no rumo 80°11' NE com a distância de 07,69 metros até um mourão de concreto, ponto vinte e sete; daí deflete levemente á esquerda e segue a cerca no rumo de 72°32' NE, numa distância de 56,35 metros, até o mourão de concreto, ponto vinte e oito; deflete levemente á direita e segue a cerca no rumo de 75°46' NE, numa distância de 44,87 metros até um mourão de madeira ponto vinte e nove, deflete á esquerda e segue a cerca no rumo 50°33' NE numa distância de 18,38 metros até o mourão de madeira ponto trinta, deflete levemente á esquerda e segue um alinhamento divisório com o rumo de 40°11' NE, numa distância de 16,08 metros até o mourão de concreto, ponto trinta e um, deflete levemente á direita e segue um alinhamento divisório, com o rumo de 41°48' NE, numa distância de 17,28 metros, até o ponto trinta e dois, deflete levemente á esquerda e segue um alinhamento divisório, com o rumo de 35°23' NE, numa distância de 20,36 metros, até o ponto trinta três, deflete á esquerda e segue um alinhamento divisório, no rumo de 00°14' NW, numa distância de 07,33 metros, até o ponto trinta e quatro, deflete levemente á direita e segue um alinhamento divisório, no rumo de 11°33' NE, numa distância de 16,06 metros, até encontrar um marco de concreto, ponto trinta e cinco, locado na curva de nível da cota 830, próximo dum manancial, e divisando então desde o ponto vinte e seis até o ponto trinta e cinco com a propriedade vizinha de Alberto Stefano, do marco de concreto, ponto trinta e cinco, deflete á direita e segue acompanhando a curva de nível da cota 830, numa distância de 16,49 metros, divisando com a Companhia Brasileira de Alumínio, até o ponto trinta e cinco "A", locado na lateral direita a 10,00 (dez) metros de largura do eixo estradal da Avenida Antonio Falci, daí deflete á direita e segue esta lateral direita da Avenida Antonio Falci, mantendo o afastamento de 10,00 (dez) metros de largura de seu eixo estradal, no sentido Ibiúna á São Roque e São Paulo/Capital, numa distância de 307,33 metros, divisando com a própria Avenida Antonio Falci, até encontrar o ponto zero "B", inicial, fechando assim desta forma o perímetro do imóvel. Referido imóvel dista 1.100,00 (um mil e cem metros) da esquina da Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, com a Avenida Antô-

----- (continuação na ficha n.º 02) -----

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.**REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2****= 16.619 = (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE)****MATRÍCULA N.º _____****IBIÚNA, 12 DE =FEVEREIRO=****IMÓVEL = (CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 01)**

nio Falci, onde existe uma rotatória (Praça do lavrador), no sentido São Paulo/Piedade, e se localiza do lado esquerdo (da Av. Antonio Falci), nesse sentido. Cadastrado na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento n.º 40.99991.99.99.1012.00.000.01. Exercício de 2.003. **PROPRIETÁRIOS:- ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, do comercio, portador da cédula de identidade RG. n.º 518.518.SSP-SP, e sua mulher **AUREA ROLIM DE FREITAS**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n.º 6.852.996.SSP.SP, portadores em conjunto no CPF/MF sob n.º 138.409.328-15, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente á vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Praça Marechal Deodoro n.º 147, Ibiúna.SP. **TITULOS AQUISITIVOS:-** Transcrição n.º 1.277, fls. 93 do livro 3-B, em data de 28 de novembro de 1.968, matriculada sob n.º 14.339 neste livro, em data de 19 de junho de 1.996, e R.01/15.613, neste livro, em data de 04 de Setembro de 2.000, todas deste Registro. A presente unificação foi requerida pelos proprietários, através de requerimento datado de 28 de janeiro de 2.004, com firma reconhecida, cuja averbação foi feita sob n.º 01/14.339 e 02/15.613. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 4,66 - Estado. R\$ 1,33 - Apos. R\$ 0,08 - Sinoreg. R\$ 0,25 - Trib.Juiz. R\$ 0,25 - Total. R\$ 7,47 -(Prenotação/Microfilme n.º 58:870 - Lº 1-G - 02/02/2.004/231)





DR TADES

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Gabinete do Secretário

São Paulo, 6 de outubro de 2005.

Ofício GSJDC nº.1148 /2005
Assunto: Construção do Fórum de Ibiúna
(Processo SJDC nº. 246.838/1991)

Senhor Prefeito,

Ao Dr. Marcos A. Turmelio para ciência e providências. 20/10/05

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para transmitir manifestação do Setor de Arquitetura desta Pasta, a respeito da área oferecida para a futura construção do Fórum local.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

HÉDIO SILVA JR.
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Ibiúna
Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho nº. 51
18.150-000 – Ibiúna, SP
HSJ/lmp/cl/jmm.

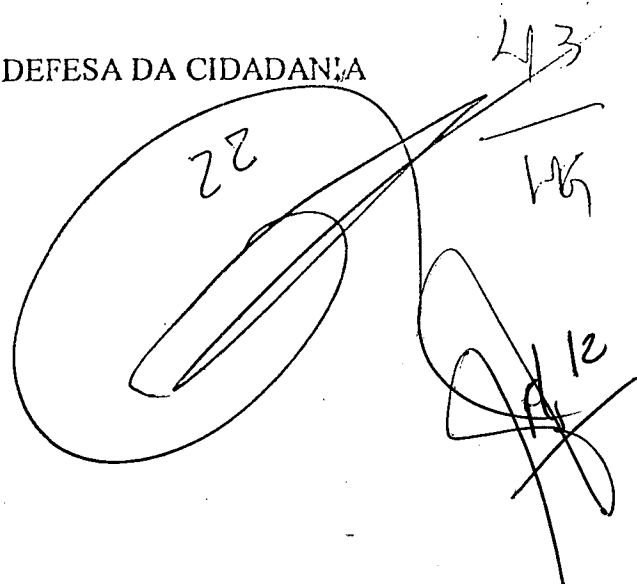
nº 1593
PMI
Secretaria Geral
19/10/05
Clecia



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Processo : SJDC - 246.838 / 91
Interessado : Prefeitura Municipal de Ibiuna
Assunto : Construção do Fórum de Ibiuna

Ao
Responsável pelo Centro de Engenharia
Engº Eduardo Lebrão Pires Ferreira



Estivemos no município de Ibiuna para vistoriar o terreno oferecido pela Prefeitura as fls. 35

Na vistoria fomos acompanhados pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Dr. Marco Antonio Truvilho.

Encaminhamos em anexo o relatório da vistoria com o Parecer:

"A área pertence a um loteamento a ser aprovado pela Prefeitura entre o bairro Jardim Aurea e a estrada estadual vicinal - Ibiuna Piedade - sito no prolongamento da rua Milton Giancoli esquina com Rua C esquina prolongamento da Rua Divaldo Bellato esquina com Rua B.

O Terreno deverá sofrer alterações em sua topografia através de serviços de corte e aterro compensatório para a criação de um platô onde deverá ser implantado o Fórum."

Em entendimentos verbais ficou acertado que tão logo seja locado o sistema viário que dá acesso ao terreno, definindo os limites do mesmo, voltaremos a Ibiuna assim de emitir o parecer definitivo. Lembramos que os serviços de terraplenagem para a criação do platô ficarão a cargo e custos da Prefeitura. Após esta nova vistoria faremos o desenho do platô com seu nível e enviaremos à Prefeitura Municipal.

Quando os serviços acima mencionados estiverem executados a Prefeitura entrará em contato com este Centro de Engenharia e então faremos uma vistoria no local para posteriormente fazermos uma Planta de Locação / Paisagismo.

São Paulo, 26 de Setembro de 2005.


Arqta. Maria Lucia N.B. Passos
Arquiteta VI



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Gabinete do Secretário

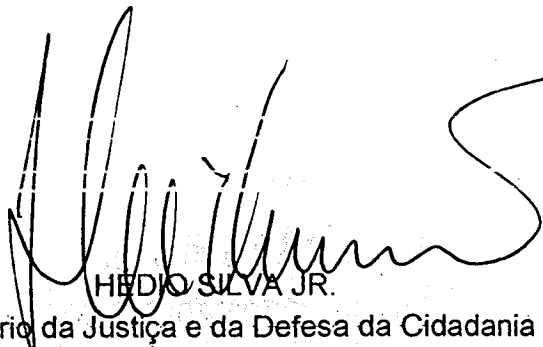
São Paulo, 17 de novembro de 2005.

Ofício GSJDC nº 1391/2005
Assunto: Construção do Fórum de Ibiúna
(Processo SJDC nº 246.838/1991)

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para transmitir manifestação do Centro de Engenharia da Pasta, bem como planta do platô, cota 97.50, em disquete, da área onde se pretende construir o Fórum local, para providências.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.



HEDIO SILVA JR.
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

A Sua Excelência, o Senhor
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Digníssimo Prefeito Municipal de Ibiúna
Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho nº 51
18.150-000 - Ibiúna - SP

HSJ/inp/gip Em 17 de novembro de 2005



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

São Paulo, 11 de novembro de 2005

520

14

Processo: SJDC 246.838/91
Prefeitura Municipal de IBIÚNA

Ao Responsável pelo Centro de Engenharia
Engº Eduardo Lebrão P. Ferreira

Estamos encaminhando a planta do platô, cota 97,50, em disquete e uma cópia, para ser encaminhada à Prefeitura a fim de que a mesma possa executar os serviços de terraplanagem.

Após o término dos serviços acima mencionados, retornaremos a Ibiúna para emitir parecer conclusivo sobre a área.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossa solicitação, feita ao Dr. Marco Antônio Truvilho, sobre a necessidade de declarações dos Srs. Juízes, Promotores e Ordem dos Advogados do Brasil da Comarca, referente a concordância ou não da área oferecida pela Prefeitura.

Atenciosamente,

MARIA LÚCIA N. B. PASSOS

Arquiteta VI



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Expediente: SJDC 246.838/91

Interessado: Prefeitura Municipal de IBIÚNA

Assunto: Construção do prédio do fórum local

Informação C.E.392/05

Sra. Coordenadora do GSTIC,

Diante da manifestação retro do Setor de Arquitetura, propomos seja encaminhada cópia da mesma, com a planta do platô (cópia e disquete), anexa a contra capa, à Prefeitura Municipal de Ibiúna, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

C.E., 11 de novembro de 2005

ENGº EDUARDO LEBRÃO PIRES FERREIRA
Respondendo pelo Centro de Engenharia

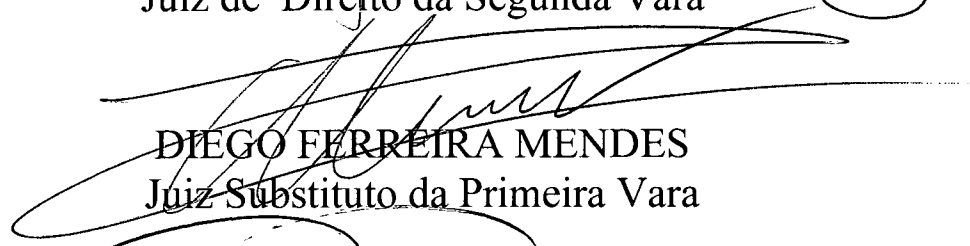
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE IBIÚNA

DECLARAÇÃO

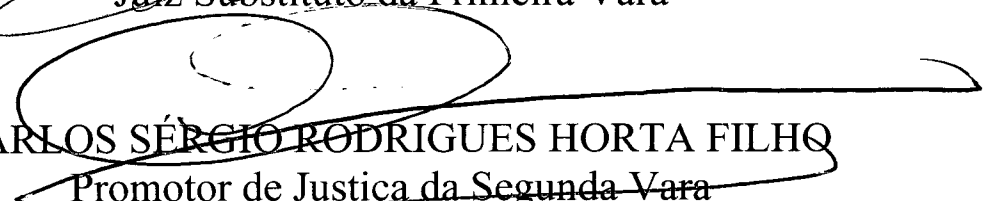
Declaramos que, visitamos a área de 9.600 m², oferecida pela Prefeitura Municipal de Ibiúna, a ser destacada do imóvel matriculado sob o nº 16.616, registrada no cartório de registro de imóveis desta Comarca, e consideramos adequada para instalação do novo prédio do Fórum.



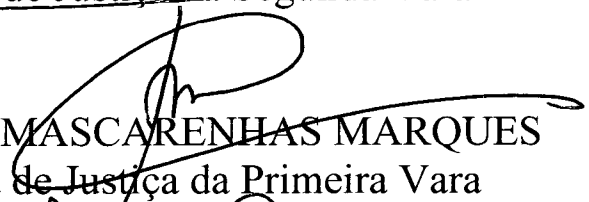
GLÁUCIO ROBERTO BRITTES DE ARAÚJO
Juiz de Direito da Segunda Vara



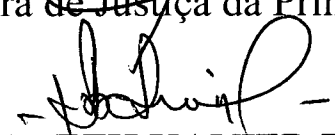
DIEGO FERREIRA MENDES
Juiz Substituto da Primeira Vara



CARLOS SÉRGIO RODRIGUES HORTA FILHO
Promotor de Justiça da Segunda Vara



ANA ALICE MASCARENHAS MARQUES
Promotora de Justiça da Primeira Vara



MARGARETH XAVIER DE LIMA
Presidente da OAB de Ibiúna



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO JARDIM AMÉRICA
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. Valdir Gonçalves

OFICIAL

CEP 054045-100 - RUA TEODORO SAMPAIO, 1.121 - SÃO PAULO - TEL. FAX : 881-9388

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-290, de registros de óbitos, às fls. 108, sob número 135640, consta que no dia onze de julho de mil novecentos e noventa e sete, foi registrado o óbito de SEBASTIÃO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, falecido no dia nove de julho de mil novecentos e noventa e sete (09/07/1997), às 08 horas e 45 minutos, no Hospital das Clínicas da FMUSP, neste subdistrito, do sexo masculino, profissão eletricitista, estado civil casado, com 31 anos de idade, natural de Ibiuna - SP, nascido em 29 de abril de 1966, residente e domiciliado na Praça Marechal Deodoro, n. 147, Centro, Ibiuna, SP, filho de Alfredo Pereira de Albuquerque e de Aurea Rolim de Freitas.

Atestado de óbito firmado pela Dra. Felicia Yumi Ito, CRM 82.966, que deu como causa da morte: tromboembolismo pulmonar.

Foi declarante Ines Aparecida Duarte Pereira de Albuquerque.

Sepultamento realizado no cemitério de Ibiuna-SP.

Observações: Era casado com Ines Aparecida Duarte Pereira de Albuquerque. Deixou o filho Igor Duarte Pereira de Albuquerque, menor de idade. Não deixou bens. Omitido se deixou testamento. Era eleitor.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 12 de julho de 1997.



NIVALDO LUIZ FERREIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTO DESIGNADO

Reconheço a firma supra de NIVALDO LUIZ FERREIRA e dou fé.
São Paulo, 12 de julho de 1997.
Em testemunho da verdade.



RICARDO SILVIO DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Emols.	Ao Estado	Cart.Serv.	Apamagis	Total
8,50	0,15	1,69		10,34

Custas recolhidas pela guia nº 134/97
Digitado por: EDUARDO



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2005

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 12 de dezembro de 2005 o Projeto de Lei nº. 104/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Vargem.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também no dia 12 de dezembro de 2005 o Projeto de Lei nº. 105/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, as áreas urbanas abaixo descritas e destinadas.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 12 de dezembro de 2005 o Projeto de Lei nº. 106/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Turismo.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 12 de dezembro o Projeto de Lei nº. 107/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, as áreas urbanas destinadas a abertura e prolongamentos de ruas e à construção do prédio do Fórum.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 108/2005 que "Altera o Plano Plurianual para o período 2006/2009 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 109/2005 que "Dispõe sobre a alteração de referências, concede reajuste de vencimentos, cria cargos no funcionalismo público e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara Municipal apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 110/2005 que "Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que a denominação proposta a rua no Bairro Vargem é de Senhor ilustre, pessoa idônea e honrada que sempre dedicou parte de sua vida em prol da sua Comunidade;

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa receber área por doação, sob condições, para prolongamento, abertura de ruas e construção de prédio da Câmara ou outro órgão ou repartição de interesse da municipalidade;

Considerando a necessária autorização legislativa para celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado de Turismo, objetivando a execução de obras, projetos ou realizações de eventos de natureza turística ou esportiva, em nosso município;

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa receber área por doação, sob condições, para prolongamento, abertura de ruas e construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Ibiúna;

Considerando a necessidade de reajustar os salários dos servidores públicos municipais, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Prefeitura e Câmara;

Considerando a necessária alteração do Plano Plurianual para o período de 2006/2009 para que o município possa entrar com a contrapartida na obras de construção do novo Fórum da Comarca de Ibiúna.

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominação de rua, recebimento de áreas em doação, celebração de convênio com o Governo do Estado, junto a Secretaria de Estado de Turismo, reajuste de vencimentos dos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Ibiúna, e alteração do plano plurianual.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110/2005 colocados em Regime de Urgência Especial; sendo os Projetos de Lei nºs. 108 e 109/2005 colocados em primeira discussão e votação e os Projeto de Leis nºs. 104, 105, 106, 107 e 110/2005 em discussão e votação única.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

VEREADOR
JOSE LUIZ
PSDB

Gair Alves da Silva
Partido P.L.
2º Secretário

Fernando Vieira Branco
Vereador - P.F.L.

Valdecir Linsli



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 107/2005

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de dezembro passado, Projeto de Lei nº. 107/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, as áreas urbanas destinadas a abertura e prolongamento de ruas à construção do prédio do Fórum."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a receber por doação as áreas discriminadas no artigo 1º. e sob as condições especificadas no artigo 2º., do casal Sr. Alfredo Pereira de Albuquerque e Dona Áurea Rolim de Freitas, sem ônus para os doadores, as áreas descritas como:- Área "A" com 3.842,49 m²; Área "B" com 1.618,56 m²; Área "C" com 4.020,21 m²; Área "D" com 1.000,74 m²; e Gleba 1 com 9.618,49 m², destinadas ao prolongamento da Rua Milton Giancoli, interligando a Avenida Antonio Falci; prolongamento da Rua Divaldo Bellato; interligação das áreas "A" e "C" constituindo nova Rua que passa a denominar Rua Sebastião Pereira de Albuquerque; e área destinada a construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Ibiúna. Quanto a denominação proposta visam denominar via pública a ser aberta, com o nome de Cidadão de saudosa memória, filho do casal doador, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome, conforme justifica a mensagem que acompanha o projeto de lei.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 5º.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa autorizar o recebimento em doação pelo Executivo de Ibiúna de áreas para prolongamento de ruas existentes, abertura de nova rua, e para a construção de um novo prédio do Fórum da Comarca de Ibiúna com a posterior alienação por doação ao Governo do Estado através da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, com isso urbanizando a região e abatendo essas áreas das áreas públicas exigidas pela legislação municipal, por ocasião da aprovação de futuros parcelamentos de solo que vierem a ser implantados pelos proprietários ou seus sucessores no remanescente do imóvel.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

13 DE DEZEMBRO DE 2005.

JAMIL MARCICANO

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



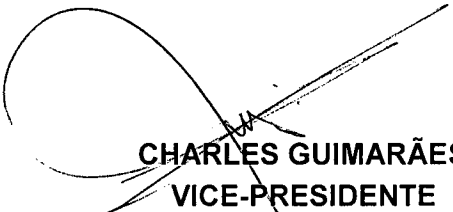
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

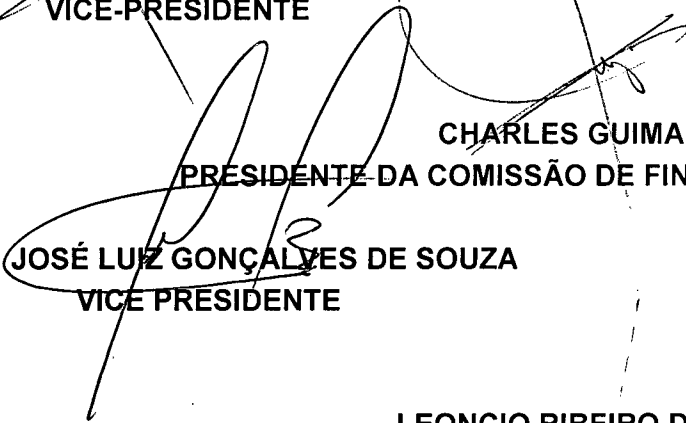
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

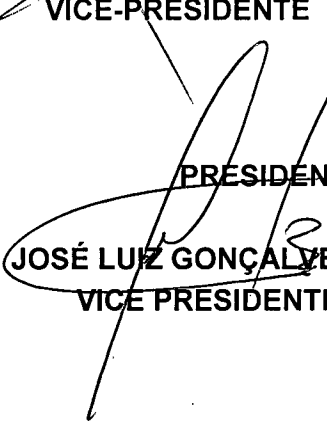
COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 107/2005 – fls. 92


CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS


FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 106/2005

Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, áreas urbanas destinadas a abertura e prolongamentos de ruas e à construção do prédio do fórum.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a receber por doação e sob as condições abaixo especificadas, do casal ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE e sua mulher D. ÁUREA ROLIM DE FREITAS, sem ônus para os doadores, as áreas a seguir descritas, destacadas do imóvel de propriedade do casal, descrito e confrontado na matrícula nº. 16.619, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para as seguintes destinações:

a – **ÁREA “A”, com 3.842,49 m² (três mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e nove centímetros) destinada ao prolongamento da Rua Milton Giancoli, interligando-a à Avenida Antonio Falci**, com as seguintes medidas e confrontações : “Inicia-se no ponto 14, localizado na lateral direita do final da RUA MILTON GIANCOLI, antiga Travessa nº. 2, junto à divisa de KOJI SUMIDA, aí segue no rumo NE 36°10' SW e distância de 2,00 metros, até um ponto; aí faz canto à esquerda e segue com azimuth 90°28'48” e distância de 16,00 metros, até outro ponto; aí segue um raio de 67,66 metros e com o desenvolvimento de 39,11 metros, até outro ponto; aí segue um azimuth 53°56'31” e distância de 224,81 metros, até outro ponto; aí segue um raio de 10,00 metros, com o desenvolvimento de 13,07 metros, até encontrar outro ponto, localizado na lateral da Avenida ANTONIO FALCI, confrontando até aqui com área remanescente de propriedade de ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE; aí faz canto para esquerda e segue pela lateral da Avenida ANTONIO FALCI, no sentido IBIÚNA-PIEDADE e distância de 32,14 metros, até outro ponto; confrontando até aqui com a referida Avenida ANTONIO FALCI; aí segue com um raio de 10,00 metros e com desenvolvimento de 14,65 metros, até outro ponto; aí segue com azimuth 233°56'28” e distância de 215,82 metros, até outro ponto; segue um raio de 51,00 metros, e com desenvolvimento de 28,66 metros. até outro ponto; aí segue um azimuth 270°28'51” e distância de 15,97 metros, até outro ponto, confrontando até aqui com área remanescente de propriedade de ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE; aí faz canto à esquerda e segue no rumo NE36°10'SW e numa distância de 2,00 metros, confrontando com propriedade de Fausto Toyomi Teshirogi, até encontrar o ponto quinze, localizado na Rua Milton Giancoli, (antiga Travessa nº. 2); aí segue rumo NE 36°10'SW e distância de 10,19 metros, confrontando com a referida rua, até o ponto 14, onde teve início esta descrição, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 3.842,49 m².

Segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 106/2005 – fls. 02

b - **ÁREA "B", com 1.618,56 m², destinada ao prolongamento da Rua Divaldo Bellato**, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia no ponto 4, localizado na lateral direita do final da RUA DIVALDO BELLATO e na divisa de propriedade de YOUKO MURAMATSU SAITO, aí segue com azimuth 90°35'09" e distância de 34,78 metros, até um ponto; aí faz canto para esquerda e segue com azimuth 0°29'21" e distância de 117,08 metros, até encontrar outro ponto; à direita segue com desenvolvimento de 16,28 metros e raio de 29,80 metros até outro ponto, locado na margem direita da Rua Milton Giancoli, no seu prolongamento decorrente da doação da ÁREA "A" acima descrita, confrontando até aqui com área remanescente de propriedade de ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE; deflete à esquerda e segue acompanhando a referida rua em seu prolongamento, num raio de 67,66 metros e com um desenvolvimento de 39,11 metros, até outro ponto locado nas divisas de propriedade remanescente de Alfredo Pereira de Albuquerque; deflete à esquerda e segue por um desenvolvimento de 13,81 metros e raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto; aí segue no rumo NE36°10'SW e distância de 95,41 metros, até encontrar outro ponto; segue com desenvolvimento de 13,80 metros e um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto; aí segue com azimuth de 270°28'48" e distância de 16,00 metros, até encontrar o ponto 5, locado na lateral esquerda do final da Rua Divaldo Bellato, confrontando até aqui com área remanescente de propriedade de ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE; aí faz canto para esquerda e segue rumo NE 36°10' SW e distância de 10,35 metros, confrontando com a Rua Divaldo Bellato, até encontrar o ponto 4, inicial de partida, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.618,56 m²

c - **ÁREA "C", com 4.020,21 m², destinada ao prolongamento da Rua Divaldo Bellato**, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia num ponto locado na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da "ÁREA A", distante 37,19 metros de sua esquina com a Avenida Antonio Falci, aí deflete à direita segue com desenvolvimento de 13,07 metros e um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto; aí segue com azimuth de 329°03'23" e distância de 143,49 metros, até outro ponto; aí segue um desenvolvimento de 13,23 metros e um raio de 6,45 metros, até encontrar outro ponto, locado nas divisas de Alberto Stefano; aí segue um desenvolvimento de 13,44 metros, e um raio de 6,00 metros, até encontrar outro ponto; aí segue com azimuth 149°26'45" e distância de 28,70 metros, até outro ponto; aí segue um desenvolvimento de 14,30 metros e um raio de 10,00 metros, até outro ponto; aí segue um azimuth 229°39'32" e distância de 86,04 metros, até encontrar outro ponto; aí segue com um desenvolvimento de 27,80 metros e um raio de 45,80 metros, até encontrar outro ponto; aí segue rumo NE36°10'SW e distância de 110,52 metros, confrontando até aqui com área remanescente de ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, até encontrar outro ponto; à direita segue confrontando com o mesmo num desenvolvimento de 13,78 metros e um



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei N° 106/2005 – fls. 03

24

raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto locado na margem esquerda da Rua Milton Giancoli em seu prolongamento decorrente da doação da ÁREA 'A', acima descrita; à esquerda segue por essa num raio de 51,00 metros e com desenvolvimento de 28,66 metros até outro ponto; à esquerda segue por um desenvolvimento de 9,67 metros e um raio de 4,79 metros, divisando com área remanescente de ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE até outro ponto; à direita segue com azimuth $0^{\circ}29'21''$ e distância de 106,24 metros, até outro ponto; segue com um raio de 49,49 metros, e com desenvolvimento de 25,83 metros, até outro ponto; segue com azimuth $49^{\circ}36'50''$ e distância de 76,86 metros, até encontrar outro ponto; deflete à direita e segue com desenvolvimento de 13,62 metros e com um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto; aí segue com azimuth $149^{\circ}23'04''$ e distância de 87,55 metros, até encontrar outro ponto; aí segue por um desenvolvimento de 14,65 metros, com raio de 10,00 metros, confrontando até aqui com área remanescente de propriedade de Alfredo Pereira de Albuquerque, até encontrar outro ponto, locado na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da ÁREA 'A', acima descrita; aí deflete à esquerda e segue com azimuth $53^{\circ}56'31''$ e distância de 28,12 metros, confrontando com a referida Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento, até encontrar o ponto inicial de partida, fechando o perímetro e encerrando uma área de 4.020,21 m²

d – Área "D", destinada a abertura de rua, interligando a Rua "Milton Giancoli" à Rua "Divaldo Bellato", em seus prolongamentos decorrentes da doação das ÁREAS 'A' e 'C', acima descritas, com 1.000,74 m². (um mil metros quadrados e setenta e dois centímetros), que passa a denominar-se "Rua Sebastião Pereira de Albuquerque", com as seguintes medidas e confrontações : "Inicia num ponto que está localizado na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da ÁREA 'A', acima descrita, a uma distância de 91,11 metros do ponto 15, localizado na lateral esquerda do final da Rua Milton Giancoli; aí segue para esquerda com desenvolvimento de 14,58 metros, num raio de 10,00 metros, até outro ponto; aí segue com azimuth $329^{\circ}15'13''$ e distância de 82,51 metros, até outro ponto; aí deflete a esquerda e segue o desenvolvimento de 6,53 metros, e um raio de 2,50 metros, até outro ponto localizado na Rua Divaldo Bellato, em seu prolongamento decorrente da doação da ÁREA 'C', acima descrita, confrontando até aqui, com área remanescente de propriedade de Alfredo Pereira de Albuquerque; faz canto para a direita e segue com desenvolvimento de 25,83 metros e com um raio de 49,49 metros, até outro ponto, confrontando com a Rua Divaldo Bellato, em seu prolongamento, aí deflete à direita e segue com desenvolvimento de 15,03 metros e um raio de 10,00 metros, até outro ponto; aí segue um azimuth $149^{\circ}15'14''$ e uma distancia de 82,76 metros, até outro ponto; aí segue com desenvolvimento de 12,36 metros, e um raio de 10,00 metros, até outro ponto, confrontando

24



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 106/2005 – fls. 04

até aqui com área remanescente de propriedade Alfredo Pereira de Albuquerque; aí faz canto para a direita e segue com azimute de $233^{\circ}43'41''$ e distância de 28,13 metros, confrontando com a Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento, até encontrar o ponto inicial de partida, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 1.000,74 m².

e - **GLEBA 1**, com área de 9.618,49m² (nove mil, seiscentos e dezoito metros quadrados e quarenta e nove centímetros), destinada à construção do prédio do fórum, localizada na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da ÁREA 'A', acima descrita, a uma distância de 150,15 metros de sua esquina com a Avenida Antonio Falci, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia num ponto localizado na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da ÁREA 'A', acima descrita, distante 150,15 metros de sua esquina com a Avenida Antonio Falci, segue pela direita com desenvolvimento de 12,36 metros e com um raio de 10,00 metros, acompanhando a Rua Sebastião Pereira de Albuquerque, aberta pela Municipalidade em decorrência da doação da ÁREA 'D', até encontrar outro ponto; prossegue pela mesma com azimute $329^{\circ}15'13''$ e distancia de 82,76 metros, até encontrar outro ponto; aí deflete para a direita e segue com um raio de 10,00 metros e com desenvolvimento de 15,03 metros; até encontrar outro ponto, localizado na lateral direita da Rua Divaldo Bellato, em seu prolongamento; desse ponto segue acompanhando a Rua Divaldo Bellato, em seu prolongamento, com azimute $49^{\circ}36'50''$ e distância de 76,86 metros, até encontrar outro ponto; deflete para direita e segue com desenvolvimento de 13,62 e com um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto; aí segue com azimute $149^{\circ}23'04''$ e distância de 87,55 metros, até encontrar outro ponto; aí segue por um desenvolvimento de 14,65 metros e um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto, localizado na Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento; aí segue com azimute $233^{\circ}56'28''$ e distancia de 75,79 metros, confrontando com a Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento, até encontrar o ponto onde teve inicio esta descrição, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 9.618,49 m².

Artigo 2º - As transmissões dessas áreas à Municipalidade, serão feitas sob as seguintes condições :

a – de serem as mesmas consideradas como adiantamento de áreas públicas;

b – de serem essas áreas abatidas, automaticamente, do percentual de áreas públicas exigido pela legislação municipal, por ocasião da aprovação de futuros parcelamentos do solo que eventualmente vierem a ser implantados pelos proprietários ou seus sucessores, no remanescente do imóvel; e

c – de terem as áreas as destinações especificadas no Artigo 1º, correndo por conta da Municipalidade, as despesas decorrentes com a urbanização daquelas que se destinam a abertura e prolongamento de ruas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 106/2005 – fls. 05

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a alienar ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Registro de Escritura, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o imóvel descrito sob a alínea “e” do Artigo 1º. da presente.

Artigo 4º - A doação a que se refere o Artigo anterior, será feita em caráter irrevogável e irretratável e com o fim específico de no local ser construído um prédio para abrigar o Fórum da Comarca de Ibiúna.

§ 1º - Caso seja dada ao imóvel destinação diversa àquela prevista no “caput” deste Artigo, retornará o mesmo automaticamente ao patrimônio do Município, que por sua vez o devolverá ao domínio dos doadores.

§ 2º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá ao Governo do Estado, através da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS, para efeito do respectivo registro.

§ 3º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei.

§ 4º - Enquanto o imóvel estiver sob o domínio do Governo do Estado, através da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, ficará o mesmo isento de todos e quaisquer tributos municipais, tendo em vista interesse público envolvido.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento e suplementada, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.**

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO

JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 793/2005

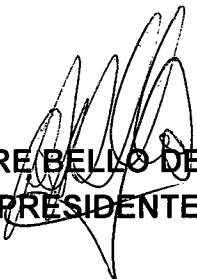
Ibiúna, 14 de dezembro de 2005.

SENHOR PREFEITO:

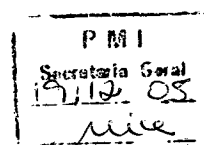
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 106/2005**, referente ao Projeto de Lei nº. 103/05, nesta Casa tramitou com o nº. 107/2005, que “Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, sob condições, áreas urbanas destinadas a abertura e prolongamentos de ruas e à construção do prédio do fórum.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 13 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

20

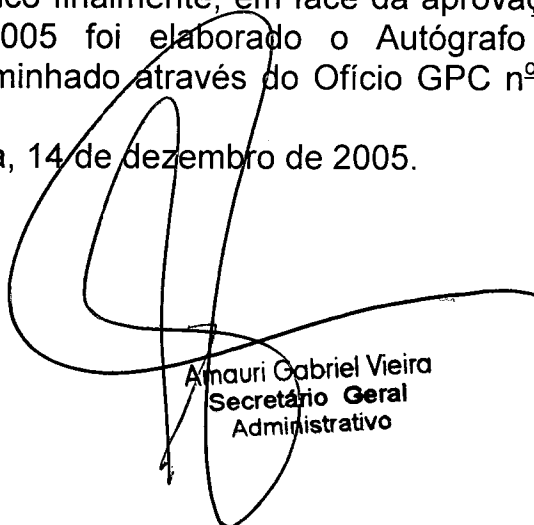
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 107/2005 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 12 de dezembro de 2005 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 107/2005 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 107/2005 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 106/2005, encaminhado através do Ofício GPC nº. 793/2005, da presente data.

Ibiúna, 14 de dezembro de 2005.



Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo